

PORTARIA 11/2016

04 de outubro de 2016

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO

IRENEU ORTH, Presidente do **COMAJA - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí**, com sede em Ibirubá (RS), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEIA o Senhor **GUSTAVO PEUKERT STOLTE**, para ocupar o emprego em confiança de livre admissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, corresponde aos serviços de Direção do Departamento Administrativo do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarái – COMAJA, RS, cujas competências estão definidas junto ao artigo 102 da

Art. 2º. Junto ao COMAJA, desenvolverá as atribuições descritas ao emprego de Diretor Administrativo, junto ao Anexo VI da Resolução 06/2015 de 30 de outubro de 2015 (Dispõe sobre o Plano de Empregos e Salários, Estrutura Organizacional, Regimento Interno e Regime Jurídico do Quadro de Pessoal integrado por empregos permanentes e empregos em confiança).

Art. 3º. O empregado em confiança receberá verba única, definida pelo Anexo VII da Resolução supra indicada, e atualizada pela Resolução 03/2016 de 04 de janeiro de 2016 (Dispõe sobre o reajuste dos salários dos empregados do Consórcio para o exercício de 2016), no valor de R\$ 5.148,46 (cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 4º. O empregado em confiança está dispensado de registrar horário ponto, bem como, dispensado da avaliação de desempenho pelo motivo de que o elemento fundamental da contratação é a confiança.

Art. 5º. A jornada de trabalho, segue os preceitos estabelecidos no Art. 58 da CLT, sendo que o Diretor Administrativo realizará a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 6º. O regime jurídico da contratação será a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 7º. O regime de previdência vinculado à contratação será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 8º. Deverá ser feita a convocação do nomeado para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça no COMAJA, para formalização do contrato de trabalho, munido dos documentos para contratação, que deverão ser entregues quando de sua apresentação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibirubá, RS, 04 de outubro de 2015.

IRENEU ORTH
Presidente

Minuta elaborada por

VOLNEI SCHNEIDER
Advogado – OAB.RS 34.861
Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMME
Secretário Executivo